



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia do Mestre e Professor de Artes Marciais, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 15 de Outubro de cada ano.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia do Mestre e Professor de Artes Marciais**", a ser comemorado **anualmente, no dia 15 de Outubro.**

A data de 15 de outubro já é referência por ser o Dia do Professor, desta forma sendo comemorado tradicionalmente em todas as esferas da sociedade o dia dos professores.

Nas Artes Marciais não é diferente, essa data deverá ser sempre lembrada com muita gratidão e respeito com aqueles que não somente nos ensinam as artes marciais, mas também nos aconselham, gerenciam atividades de nossa academia, planejam nosso futuro e nos representam como um líder.

Um Mestre e Professor em Artes Marciais é uma grande referência na vida dos seus alunos, levando a refletir seus ensinamentos e de forma direta ajudando a desenvolver o caráter, maneira de agir e a replicar comportamentos.

Para ser um Mestre e Professor, não basta ser casca grossa, saber muita técnica, ter muitos anos de faixa preta ou ter muitos títulos. Ser mestre, professor é algo que transcende o conhecimento técnico. Ser mestre e professor é uma tarefa para poucos!

O Mestre, Professor influencia de forma direta na vida de cada atleta. Os comportamentos nas lutas também é um espelho do comportamento nos treinos e dos ensinamentos do mestre e professor de artes marciais.

Mestres e professores tem grande papel e poder de influenciar, ensinar e principalmente inspirar seus alunos, por isso devem ser líderes dentro da academia e exemplo fora dela, pois, não formam somente atletas, mas sim pessoas que observam e replicam as atitudes de seu mestre/professor.

Sabemos que um mestre/professor de artes marciais tem uma grande importância na vida de cada atleta, contudo dessa grande importância é levada uma grande responsabilidade não só de ensinar mas principalmente de guiar seus alunos, o que não é uma tarefa nada fácil. Um mestre/professor precisa ter força de vontade, afinal, lidar com vários tipos de pessoas, com personalidades diferentes, com objetivos diferentes e com uma mentalidade totalmente diferente uma da outra é uma tarefa que requer muita determinação, o que torna essa jornada mais desafiadora ainda.

Um atleta não cresce sozinho. Ele precisa dos seus companheiros de treino, e principalmente do seu mestre/professor para desenvolver, melhorar e vencer. Consequentemente, a relação do indivíduo com seu mestre/professor e sua equipe resulta em laços de fidelidade.

O respeito, a admiração e o carinho são atributos que devem estar presentes na relação "Aluno x Mestre/Professor", essa é uma receita que sempre dá certo. Um aluno deve sempre agradecer-lo pela

paciência, pela partilha de conhecimento, por todos os ensinamentos adquiridos, afinal um professor não somente ensina técnicas, ele também disciplina seus alunos, aconselha, faz pensar, refletir.

“O mestre e o discípulo não se descobrem como tais senão na relação que os une (...) pode-se dizer que é o discípulo que faz o mestre, e o mestre que faz o discípulo.” Gusdorf (1970:250).

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “**Dia do Mestre e Professor de Artes Marciais**” e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride **Dia do Mestre e Professor de Artes Marciais**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de Outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 18/05/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0557830** e o código CRC **26464F4B**.